



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUL MATOGROSSENSE

Resolução nº 01 de 17 de fevereiro de 2023 da Comissão Intergestores Regional – CIR Sul Mato-Grossense - MT.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika e Chikungunya da região Sul de Mato Grosso e Plano de Contingência regional para Resposta às Emergências em Saúde Pública, por Dengue, Chikungunya e Zika, 2023/2024, município de Santo Antônio do Leste, região Sul Mato-grossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR DA REGIÃO DE SAÚDE SUL MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. O Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, regulamenta a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- III. A Portaria Nº 1.378 de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;**
- IV. A Portaria 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- V. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue/MS/2009;**
- VI. O Plano Nacional de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública por Dengue, Chikungunya e Zika MS/2022;**
- VII. A Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 003/2022 de 09 de dezembro de 2022 que aprova o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbana, sendo, Dengue, Zika e Chikungunya, para o período 2023/2024, do município de Santo Antônio do Leste;**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL
SUL MATOGROSSENSE

VIII. A necessidade de sistematizar o planejamento das ações e serviços, permitindo agilidade na tomada de decisões, com atuação articulada e integrada, com a finalidade de subsidiar os municípios para prevenção de novas epidemias, objetivando reduzir a morbimortalidade das Arboviroses Urbana Dengue, Zika e Chikungunya.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas, Dengue, Zika e Chikungunya do município de Santo Antônio do Leste, região Sul de Mato Grosso e Plano de Contingência regional para Resposta às Emergências em Saúde Pública, por Dengue, Chikungunya e Zika, 2023/2024, região Sul Mato-grossense;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis-MT, 17 de fevereiro de 2023.


Marilza Vieira do Nascimento
Coordenadora da CIR
Marilza Vieira do Nascimento
RG. 0966169-7
Diretora - ERS / Rondonópolis


Marcos da Silva Alves
Suplente do Vice Regional do Cosem
Marcos da Silva Alves
Secretário Mun. de Saúde